



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR MANOEL RIBEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Processo Legislativo n.º 4748.

Projeto de Lei n.º 02/2026.

Autor: Prefeito.

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - (Manutenção da Atenção Básica Gestão do SUS - R\$ 249.090,00).

Relatores: Helio Paulo da Silva (Legislação), João Matias Valadão (Educação) e Narcélio Crisostomo do Nascimento (Finanças).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 02/2026 veio devidamente acompanhado da [Justificativa 002/2026 de 23/01/2026 \(ID 41006\)](#), [Plano de Trabalho Nº 36000696132202500 de 23/01/2026 \(ID 41004\)](#), [OB - Ordem Bancária \(Borderô\) 5163962000000 de 23/01/2026 \(ID 41009\)](#), [Resolução Nº 038/2025 de 23/01/2026 \(ID 41012\)](#). Recebido em regime de urgência por meio do [Despacho 4748 de 26/01/2026 \(ID 41052\)](#), foi submetido à apreciação da Procuradoria, o Procurador Jurídico emitiu [Parecer Jurídico nº 2-LEG/2026 de 27/01/2026 \(ID 41262\)](#), opinando pela legalidade e constitucionalidade da proposição. Após encaminhado para análise e emissão de Parecer das Comissões permanentes de *Legislação, Justiça e Redação Final, Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente e Finanças, Orçamentos, Obras e Serviços Públicos* em conjunto.

É breve relatório.

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

VOTO DO RELATOR: Helio Paulo da Silva:

Trata-se de matéria de competência legislativa municipal, cujo objeto deve ser regulamentado por Lei Ordinária de iniciativa do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

Observa-se que a proposição foi elaborada de acordo com a legislação vigente especialmente no que se refere às disposições estabelecidas na Lei Federal 4.320/64.

De acordo com [Parecer Jurídico nº 2-LEG/2026 de 27/01/2026 \(ID 41262\)](#), a proposição não possui vício formal ou material.

Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão de *Legislação, Justiça e Redação Final*, nota-se que a observância da técnica legislativa e dos procedimentos legais outorgam a proposição a necessária legalidade.

Pelas razões exposta, VOTO FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 02/2026, de autoria do Prefeito de Corumbiara/RO.

Voto do Vereador **Wilmar José Cardoso:** Pelas conclusões, acompanho o voto do Relator.

Voto do Vereador **Isauro de Cerqueira:** Pelas conclusões, acompanho o voto do Relator.

o) **Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente.**

VOTO DO RELATOR: João Matias Valadão.

De acordo com a [Justificativa 002/2026 de 23/01/2026 \(ID 41006\)](#) a abertura do crédito especial visa o fortalecimento das ações da Atenção Primária à Saúde no município, abrangendo estratégias de acompanhamento de condições crônicas, atenção integral à saúde da mulher e ações de busca ativa para vacinação e controle de doenças transmissíveis, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde SUS.

Desse modo, no que compete a análise da Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente a proposição possui pertinência, conveniência e atende às necessidades dos municípios e ao interesse público Municipal.

Pelas razões exposta, VOTO FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 02/2026 de autoria do Poder Executivo.

Voto do Vereador **Valdinei da Costa Espindola:** Pelas conclusões, acompanho o voto do Relator.

Voto do Vereador **Victor Carmargo:** Ausente.

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos.

VOTO DO RELATOR: Narcélio Crisostomo do Nascimento.

Inicialmente, cumpre mencionar que crédito adicional especial permite incluir despesas no orçamento que não tenham uma dotação orçamentária específica, sendo uma exceção ao princípio da anualidade, nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, vejamos: *Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em: II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

Ademais, consta que a fonte de recurso para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 71230008 - Bancada de Rondônia, Plano de Trabalho da Proposta nº 36000696132202500, do Fundo Nacional de Saúde.

Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão de Finanças e Orçamento, nos moldes do artigo 72 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a proposição respeitou aos preceitos legais, especialmente a Lei Federal 4.320/64.

Ante o exposto, VOTO FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 02/2026, de autoria do Prefeito de Corumbiara/RO.

Voto do Vereador **Isauro de Cerqueira:** Pelas conclusões, acompanho o voto do Relator.

Voto do Vereador **Alessandro Ciconello:** Pelas conclusões, acompanho o voto do Relator.

PARECER DAS COMISSÕES EM CONJUNTO

As **Comissões Permanentes COLEJURFI, COECSASAMA e COFOSP** emitem **Parecer FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei n.º 02/2026**, submetendo-o à apreciação dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis.

É o parecer!

Câmara Municipal de Corumbiara. Av. Itália C. Franco, n 2018, Centro, Corumbiara RO. CEP: 76.995-000. Tel.: (69) 3343-2367.

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Wilmar José Cardoso, Vereador , em 29/01/2026 às 09:26, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 007 de 15/12/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Helio Paulo da Silva, Presidente da Comissão - COLEJURFI , em 29/01/2026 às 09:28, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 007 de 15/12/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Valdinei da Costa Espíndola, Membro da Comissão - COECSASAMA , em 29/01/2026 às 09:44, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 007 de 15/12/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Joao Matias Valadao, Vice-Presidente da Comissão - COECSASAMA , em 29/01/2026 às 09:48, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 007 de 15/12/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Narcelio Crisostomo do Nascimento, Vice-Presidente da Comissão - COFOSP , em 29/01/2026 às 09:56, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 007 de 15/12/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Isauro de Cerqueira, Vereador 1º Secretário , em 29/01/2026 às 10:09, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 007 de 15/12/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Alessandro Ciconello, Membro da Comissão - COFOSP , em 29/01/2026 às 11:02, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 007 de 15/12/2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.corumbiara.ro.leg.br:5659, informando o ID **41319** e o código verificador **1FC04427**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Silva do Nascimento	***.647.852-**	30/01/2026 11:28

Referência: [Processo nº 2-4748/2026](#).

Docto ID: 41319 v1